



PROCESSO Nº 8/2012

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 59/2011, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 22/12/2011, edição nº 8.136, torna público, que realizará às **14h00min horas do dia 06 de setembro de 2012**, na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para a aquisição de Combustível Óleo Diesel para os Micro – Ônibus (cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA), conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Descritivo do Item, parte integrante deste Edital, limitando ao valor:

1.2 **Valor máximo para o LOTE 01:** R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência.**

3.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

3.5. Os documentos de credenciamento de representantes (Anexo II), e a declaração da situação de regularidade (Anexo IV), devidamente assinada, deverão estar FORA dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até as 13h00min do dia 06 de setembro de 2012, em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

a) O seguinte título: **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012;**

b) Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

c) Cotação para os preços unitários e totais da proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);

d) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à **centésima casa;**

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

f) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

5.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

5.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)

6.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial;

6.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV deste edital – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

Notas:

1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.
3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

7.3. Após o credenciamento será acolhida a Declaração de Situação de Regularidade (**modelo no Anexo IV**).

7.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

7.15. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.18. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

7.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.24. Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.25. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20 e 7.24, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.

7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

7.29. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição deste CIS será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

8.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

8.6. O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO (A) PREGOEIRO (A)

9.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

9.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2 São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

11.3. Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

11.4. O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.7. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o produto imediatamente quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- e) Comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Cis-Comcam obrigam-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

- a) Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital;
- b) Comunicar o Cis-Comcam, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0002.2.001.3.3.90.30.00.00 e fonte: 31313.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos ficam condicionados ao pedido e posterior entrega dos produtos e serão efetuados mediante transferência em Conta Corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

18.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.3. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

18.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cis-Comcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 17h00min, na sede do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

20.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo do Item;

Anexo II – Modelo de carta credencial;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Comprovante de Recebimento de Edital

20.11. É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: **ciscomcam@hotmail.com**, **ciscompras_fran@hotmail.com**, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 21 de agosto de 2012.

Vagner Siqueira Alves
Pregoeiro



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012 DESCRIPTIVO DO ITEM

Lote 1 – COMBUSTÍVEL ÓLEO DÍSEL

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20.000	Litros	Combustível Óleo diesel		



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

AO CIS-COMCAM

Designação,

Credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Célula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão
Presencial nº 2/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal pela PROPONENTE.

OBS*: Firma Reconhecida



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012
MODELO DE PROPOSTA

Ao CIS-COMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 2/2012 apresento como segue proposta para fornecimento de Combustível Óleo Diesel, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 2/2012 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial n.º 2/2012, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
- d) Concordo que a nota fiscal de venda além de conter os devidos itens, também deverá constar Marca e modelo do veículo, placa e quilometragem
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f) Local para entrega: a bomba para fornecimento deve estar dentro do perímetro urbano da cidade sede do Cis-Comcam.
- g) O valor pelo qual me comprometo a fornecer o produto está discriminado no quadro abaixo:

Lote 1 – COMBUSTÍVEL ÓLEO DÍSEL

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20.000	Litros	Combustível Óleo diesel		

Local,

(data)

Assinatura e Carimbo Representante Legal



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012
MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 2/2012**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura do representante legal da Licitante)



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012 MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem:

De um lado como comprometente contratante o **CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM**, pessoa jurídica de direito Público Autônomo Municipal, com sede à Rua Mamborê nº 1542, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, neste ato representado pela sua Presidenta Senhora: DIRNEI DE FÁTIMA GANDOLFI CARDOSO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.070-096, CPF/MF nº 788.933.649-72, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 537, na cidade de Farol, Estado do Paraná.

E de outro lado como comprometente contratada a EMPRESA VENCEDORA, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Tem justo e acertado o presente contrato, que rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Aquisição de Combustível Óleo Diesel para os Micro – Ônibus (cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA), conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Descritivo do Item, parte integrante deste Edital.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial 2/2012, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, deverá ser fornecido de forma parcelada, diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada, que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano da cidade sede do Cis-Comcam (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão).

Parágrafo Segundo – Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante apresentação da requisição de abastecimento expedida pelo Setor Administrativo do Cis-Comcam.

Parágrafo Terceiro – O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.

Parágrafo Quarto – No ato do abastecimento a contratada deverá exigir os seguintes dados para emissão da nota fiscal: Marca e modelo do veículo, placa e quilometragem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____), referente a contrato de aquisição de _____ para os Micro – Ônibus (cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA), conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Descritivo do Item, parte integrante deste Edital.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da fatura do mês correspondente e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal além de conter os itens necessários deverá constar Marca e modelo do veículo, placa e quilometragem

Parágrafo Terceiro – O pagamento estará condicionado à apresentação de certidão de regularidade fiscal dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0002.2.001.3.3.90.30.00.00, fonte: 31313.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A Vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o produto, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- e) Comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cis-Comcam obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro de Campo Mourão – Paraná, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Campo Mourão, ____de____de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Cis-Comcam e essa empresa, solicitamos-lhe a gentileza que o envie por meio do Fax: (0xx44) 3523 3684 Ramal 33, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.ciscomcam.com.br, por email ou diretamente no Cis-Comcam, nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012

Assinatura